

Câmara

133



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.450, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar uma fração de terreno e dá outras providências.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar uma fração de terreno pertencente ao patrimônio do Município, com as seguintes características, dimensões e confrontações: uma fração de terreno urbano com 183,25m² (cento e oitenta e três metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no Bairro São João, nesta cidade, confrontando-se ao Nordeste, onde mede 23,00m (vinte e três metros), com a Rua do Forte; ao Sudeste onde mede 3,30m (três metros e trinta centímetros), com a Rua Artur Renner; a Noroeste onde mede 6,40m (seis metros e quarenta centímetros), com propriedade de Pedro Wollmann; e a Sudoeste onde mede 26,40m (vinte e seis metros e quarenta centímetros), com o lote n.º 17 da Quadra Q da Vila São João; matriculado no Cartório do Registro de Imóveis sob o n.º 874 do Livro 2-RG.

Art. 2º A alienação obedecerá as disposições da Lei 8.666/93, das Licitações, por preço não inferior ao da avaliação, correspondente a 5.690,64 UFIRs.

Art. 3º O imóvel fica vinculado ao patrimônio do Fundo Rotativo de Habitação Popular, criado pela Lei n.º 2.827, de 01 de junho de 1992, creditando à sua conta a receita auferida com a alienação.

Art. 4º Fica o Executivo, igualmente, autorizado a firmar a respectiva escritura pública de compra e venda.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 2968, de 07 de janeiro de 1994.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de novembro de 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Claudete M. Backes da Silva

CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Maria Madalena Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.